

CE.PR. 214 /22

São Paulo, 26 de outubro de 2022.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**Dr. Eduardo Tuma**  
**Av. Prof. Ascendino Reis, 1130 – Vila Clementino**  
**São Paulo – SP**  
**04027-000**

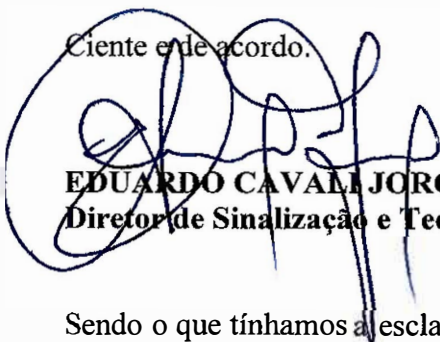
Senhor Conselheiro,

**Processo TC nº 010.662/2022 – Ofício SSG 16337/2022**

Em atenção ao Ofício em epígrafe, cujo assunto é “*Análise – Contrato /Termo Aditivo / Retificação - Manutenção da sinalização viária horizontal, vertical, dispositivos de proteção e serviços complementares - Lote 1*”, por meio do qual V. Sa. faculta oportunidade para manifestação desta Companhia acerca da instrução do processo, vimos apresentar os esclarecimentos em anexo, sobre o **Contrato 42/2020** e respectivo Termo de Aditamento, formulados pela área de licitações da CET.

Em tempo, solicitamos a exclusão de Eduardo Cavali Jorge do rol de responsáveis, tendo em vista que não há nenhuma infringência apontada que seja da competência da Diretoria de Sinalização da CET.

Ciente e de acordo.



**EDUARDO CAVALI JORGE**  
Diretor de Sinalização e Tecnologia



**ROBERTO LUCCA MOLIN**  
Diretor Adm. e Financeiro

Sendo o que tínhamos a esclarecer, reiteramos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,



**EDENIR SIMÕES**  
Chefe de Gabinete  
SRG/AQC/ic